



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0100215-04.2020.5.01.0010**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 12/03/2020

**Valor da causa:** R\$ 180.044,27

**Partes:**

**RECLAMANTE:** DENISE DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO:** Regina Lucia Lins Picollo

**RECLAMADO:** SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO JANEIRO

**ADVOGADO:** SIBELE DE OLIVEIRA CARLOS AGUIAR

**LEILOEIRO:** PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
JANEIRO

### **CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

ID do mandado: 5c4a16c

Destinatário: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO

MUN RIO JANEIRO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO/RJ**

PROCESSO N° 0100215-04.2020.5.01.0010

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

10ª Vara Trabalhista/RJ

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, no dia 30/11/21 e, nesta data, em cumprimento do mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, contudo, não consegui ser atendido por ninguém no imóvel.

Certifico que o imóvel está fechado e aparenta estar “vazio”. Assim sendo, eis que não pude adentrar ao mesmo, procedi à constrição ordenada, POR ESTIMATIVA, levando em consideração outros imóveis da região, sendo que não foi possível nomear nenhuma pessoa como depositária do bem ou dar ciência da penhora realizada, conforme auto que segue em anexo.

Face ao acima exposto, recolho o presente mandado para os fins de Direito.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: EDUARDO PEREIRA DA COSTA - Juntado em: 05/01/2022 21:31:00 - 0b00f4b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22010521193241600000145384075?instancia=1>  
Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
Número do documento: 22010521193241600000145384075



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

10ª VT/RJ

PROCESSO Nº 0100215-04.2020.5.01.0010

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Estrada dos Bandeirantes nº 25.130, Vargem Grande, Rio de Janeiro, nesta comarca, em cumprimento do mandado expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução movida por DENISE DE ALBUQUERQUE (RECLAMANTE) contra SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO para a cobrança da dívida de R\$ 120.000,00 procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

DISCRIMINAÇÃOVALOR TOTAL

IMÓVEL localizado na Estrada dos Bandeirantes, lote 05, PA 20.440, lado par, à 366,45m da esquina ímpar da Estrada do Pacuí. FREGUESIA-JACAREPAGUÁ. INSCRIÇÃO FRE nº 1.439.730-1. CL nº 02433-1. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES – O terreno mede 20,00m de frente e fundos por 87,80m de extensão pelo lado que confronta com o lote 04; 88,00m pelo lado que confronta com o lote 06, ambos do Espólio de Lucina Baptista dos Santos Baltar ou sucessores; e nos fundos com terreno de propriedade de Maria dos Santos Rangel ou sucessores, **TUDO CONFORME MATRÍCULA 94.728 DO RGI**, AVALIADO EM:

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

**RESSALVAS:** O imóvel possui uma construção - e segundo informações uma piscina construída - entretanto não foi possível ingressar no imóvel para melhor análise. **PENHORA REALIZADA POR ESTIMATIVA**, considerando imóveis similares da região.

EDUARDO PEREIRA DA COSTA  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
AVALIADOR FEDERAL  
TRT - 1ª REGIÃO

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

10ª. VT/RJ


PROCESSO Nº 0100215-04.2020.5.01.0010

AUTO DE DEPÓSITO

Certifico e dou fé que não foi possível realizar a nomeação de depositário fiel do imóvel em questão, eis que, mesmo após algumas tentativas, não obtive êxito em localizar nenhum representante ou responsável pelo sindicato no local que pudesse dar prosseguimento a tal ato ou assumir o referido encargo.


  
 \_\_\_\_\_  
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico e dou fé que não foi possível dar ciência da presente penhora no endereço designado, pelos mesmos motivos supra.


  
 \_\_\_\_\_  
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 10ª Vara do Trabalho do (de) Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.


  
 \_\_\_\_\_  
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
JANEIRO

Anote-se a renúncia de ID. df595b9.

Prossiga o feito conforme despacho anterior, agora com a intimação para ciência da penhora por meio de notificação postal.

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de janeiro de 2022.

ROBERTA SALLES DE OLIVEIRA  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ROBERTA SALLES DE OLIVEIRA - Juntado em: 07/01/2022 14:35:28 - e4d28f7  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22010712014607100000145419682?instancia=1>  
Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
Número do documento: 22010712014607100000145419682



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
 RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
 RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
 JANEIRO

### CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, segue status e-carta referente à notificação de id. 1c1b8f9

Data de envio	Data de entrega	Processo	ID PJe	Objeto	Status do Objeto	Destinatário	Órgão Julgador
11/02/2022	17/02/2022	0100215-04.2020.5.01.010	1c1b8f9	BH455 55668 6BR	Objeto entregue ao destinatário	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO JANEIRO	10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de março de 2022.

DAVID RODRIGUES DA LUZ  
 Assessor



Assinado eletronicamente por: DAVID RODRIGUES DA LUZ - Juntado em: 11/03/2022 11:10:32 - fc48cc5  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031111090693700000149112957?instancia=1>  
 Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
 Número do documento: 22031111090693700000149112957



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
JANEIRO

Como não houve o comparecimento da reclamada para a assinatura do compromisso de fiel depositário e tendo em vista que este documento é uma exigência do cartório do RGI para registro da penhora, nomeio o reclamante, **apenas para fins de registro no RGI**, como fiel depositário do imóvel penhorado.

Dessa forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 dias, compareça à Secretaria da Vara para assinatura do termo de fiel depositário.

Assinado o compromisso de fiel depositário, oficie-se ao 9º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, para averbação do gravame, devendo o exequente diligenciar junto àquela serventia para cumprimento de eventuais exigências. A penhora deverá ser averbada independentemente de prévio recolhimento de custas, taxas ou emolumentos, conforme art. 14 da lei 6830/80 c/c art. 38, parágrafo 2º da lei 3350/99, os quais serão incluídos em execução. Instrua-se o expediente com cópia desta decisão, do termo de fiel depositário e do mandado de penhora.

Cumpridas as determinações acima, deverão prosseguir os atos de expropriação.

Nomeio o leiloeiro PAULO ROBERTO BOTELHO fixando sua comissão em 3% (três por cento). Em caso de remição, será de exclusiva responsabilidade da executada o pagamento de sua comissão, que será equivalente aos gastos efetuados e comprovados pelo leiloeiro.

Intime-o para ciência e para as providências de praxe previstas no art. 884 e 886 do CPC.

Designada data para a hasta pública, cientifiquem-se as partes nos termos do art. 889 do CPC.

RIO DE JANEIRO/RJ, 11 de março de 2022.

RAQUEL FERNANDES MARTINS  
Juíza do Trabalho Titular





Assinado eletronicamente por: RAQUEL FERNANDES MARTINS - Juntado em: 11/03/2022 16:21:58 - 20dfdd9  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031113324841500000149133404?instancia=1>  
Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
Número do documento: 22031113324841500000149133404



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
JANEIRO

### **CERTIDÃO PJe**

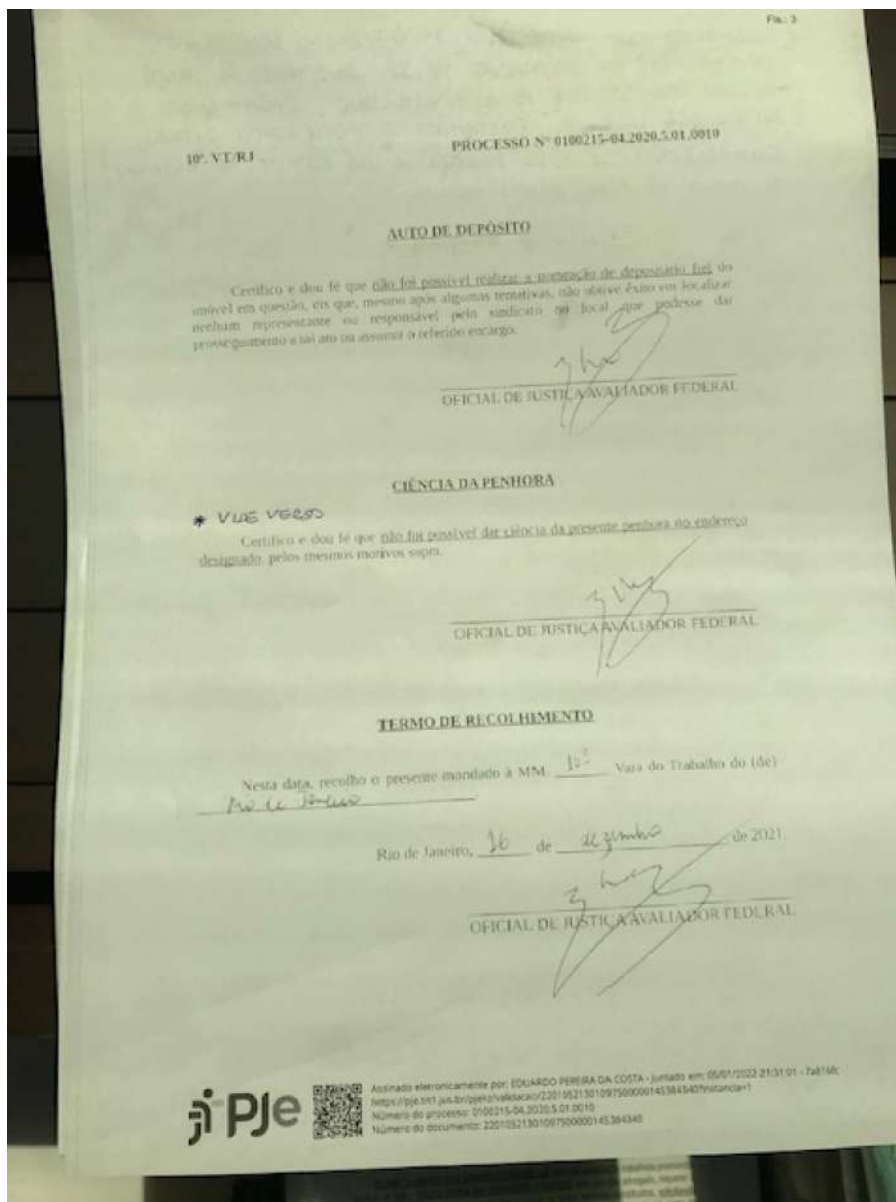
Certifico que, nesta data, de acordo com o determinado em despacho de #id:20dfdd9, autora compareceu à secretaria desta 10ªVT e assinou termo de fiel depositário, Vide anexos .

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de março de 2022.

DAVID RODRIGUES DA LUZ  
Assessor



Assinado eletronicamente por: DAVID RODRIGUES DA LUZ - Juntado em: 15/03/2022 12:20:50 - 9ab8e43  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031512112887600000149330808?instancia=1>  
Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
Número do documento: 22031512112887600000149330808



\* CERTIFICO QUE NESTA DATA, 15/03/2022, CONFORME DETERMINADO EM DESPACHO DE ID. 20dfdd9, A PARTE AUTORA, SRA. DENISE DE ALBUQUERQUE, IDENTIDADE Nº 04.344.067-6, PORTANDO O DOCUMENTO CITADO, COMPARECEU A ESTA SECRETARIA DA 10ª-VT E ASSINOU O TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

Denise de Albuquerque





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
 RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
 RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
 JANEIRO

RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -

CEP: 20230-070

tel: (21) 2380-5110 - e.mail: vt10.rj@trt1.jus.br

**Destinatário:** 9º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro

### OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de março de 2022

Senhor(a) Oficial

No interesse do processo acima referido, determino a V.S<sup>a</sup>. a averbação do gravame do imóvel situado à Estrada dos Bandeirantes, lote 05, PA 20.440, lado par, à 366,45 m da esquina ímpar da Estrada do Pacui - FREGUESIA - JACAREPAGUÁ. INSCRIÇÃO FRE nº1.439.730-1. CL n. 02433-1, matrícula 94.728.

A penhora deverá ser averbada independentemente de prévio recolhimento de custas, taxas ou emolumentos, conforme art. 14 da lei 6830/80 c/c art. 38, parágrafo 2º da lei 3350/99, os quais serão incluídos em execução.

Seguem, em anexo, cópia da decisão de id 20dfdd9, do termo de fiel depositário e do mandado de penhora.

Atenciosamente.

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de março de 2022.



Assinado eletronicamente por: RAQUEL FERNANDES MARTINS - Juntado em: 31/03/2022 12:14:38 - 11cdd3b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22033023352862200000150507497?instancia=1>  
 Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
 Número do documento: 22033023352862200000150507497



*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 11/04/2022 às 15:38

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**

**Código de rastreabilidade:** 501202219458883

**Documento:** Processo\_0100215-04.2020.5.01.0010.pdf

**Remetente:** 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro ( ANITA LILIENTHAL )

**Destinatário:** CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS ( TJRJ )

**Data de Envio:** 11/04/2022 15:37:46

**Assunto:** Encaminhamento para ciência e providências cabíveis.



Imprimir





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
JANEIRO

**DESTINATÁRIO(S): PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO**  
**AVENIDA RIO BRANCO , 103, 22º andar (paulobotelhoileiro@ig.com.br), CENTRO, RIO**  
**DE JANEIRO/RJ - CEP: 20040-004**

### **NOTIFICAÇÃO PJe**

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para de sua nomeação como leiloeiro, conforme Id 20dfdd9.

Em caso de dúvida, acesse a página:

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de abril de 2022.

**RICARDO CIANCAGLINI ESPINOLA**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: RICARDO CIANCAGLINI ESPINOLA - Juntado em: 25/04/2022 12:40:34 - 481cd83  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22042512402926900000151894124?instancia=1>  
Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
Número do documento: 22042512402926900000151894124



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
**ATOrd 0100215-04.2020.5.01.0010**  
 RECLAMANTE: DENISE DE ALBUQUERQUE  
 RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUN RIO  
 JANEIRO

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

*Adilson Alves Mendes*  
 REGISTRADOR

Ofício nº 1651/2022-J  
 Ref. Proc. nº 0100215-04.2020.5.01.0010

FLS. 1/1  
 Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

MM. Juiz

Em atenção ao Ofício PJe-JT de 30.03.2022, recebido em 11.04.2022, informo a V.Exa. que a penhora do imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, lote 5 do PA. 20440, decidida nos autos da ação movida por **DENISE DE ALBUQUERQUE** em face de **SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO**, foi registrada em 25.04.2022, com o nº 12 na matrícula 94728.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. meus protestos de alta consideração.

Adilson Alves Mendes  
 REGISTRADOR

A  
 EXMª. SRª.  
 DRª. RAQUEL FERNANDES MARTINS  
 DD. JUIZ DO TRABALHO  
 DÉCIMA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 RUA DO LAVRADIO Nº 132  
 RIO DE JANEIRO – RJ.



RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de maio de 2022.

LUCIANO WAGNER MARTINS  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: LUCIANO WAGNER MARTINS - Juntado em: 02/05/2022 12:02:15 - 06d810d  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22050212021482900000152360884?instancia=1>  
Número do processo: 0100215-04.2020.5.01.0010  
Número do documento: 22050212021482900000152360884

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
0b00f4b	05/01/2022 21:31	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
7a816fc	05/01/2022 21:31	<a href="#">AUTO DE PENHORA - PROC 0100215</a>	Auto de Penhora
e4d28f7	07/01/2022 14:35	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
fc48cc5	11/03/2022 11:10	<a href="#">Certidão Status E-Carta referente ao id 1c1b8f9</a>	Certidão
20dfdd9	11/03/2022 16:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9ab8e43	15/03/2022 12:20	<a href="#">Certidão TERMO FIEL DEPOSITÁRIO ASSINADO PELO AUTOR</a>	Certidão
11a8279	15/03/2022 12:20	<a href="#">termo fiel depositario_1</a>	Documento Diverso
6404c79	15/03/2022 12:20	<a href="#">termo fiel depositário_2</a>	Documento Diverso
11cdd3b	31/03/2022 12:14	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
b64fbd9	11/04/2022 15:38	<a href="#">remessa de ofício</a>	Documento Diverso
481cd83	25/04/2022 12:40	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
06d810d	02/05/2022 12:02	<a href="#">Resposta 9º Ofício RGI</a>	Certidão

## REGISTRO GERAL

MATRICULA

94.728

FICHA

01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

23 de setembro de 1982

IMÓVEL Estrada dos Bandeirantes, lote 05, PA 20.440, lado par, à 366,45m - da esquina ímpar da Estrada do Pacui. FREGUESIA-JACAREPAGUA. INSCRIÇÃO FRE nº 1.439.730-1. CL nº 02433-1. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede: 20,00m de frente e fundos por 87,80m de extensão pelo lado que confronta com o lote 04; 88,00m pelo lado que confronta com o lote 06, ambos do Espólio de Lucina Baptista dos Santos Baltar ou sucessores; e nos fundos com terreno de propriedade de Maria dos Santos Rangel ou sucessores. PROPRIETÁRIOS: JOSE LORETO LARA, militar e sua mulher DEVÂNIR DE LACERDA LARA, do lar, ambos brasileiros, residentes nesta cidade, CPF nº 111.717.237/68, I-dents. do PMERJ e IFP nºs 10.638 e 1.581.369, respectivamente. TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-HU fls. 234 sob o nº 113.455. Rio de Janeiro 23 de setembro de 1982.

00094728

Tec. Jud. Juramentado  
O OFICIAL

R-01 PROMESSA DE VENDA - Por escritura de 20.03.1979 livro 479 fls. 12 - da 12a. Circunscrição, o casal JOSE LORETO LARA, já qualificado, -- prometeu vender o imóvel em caráter irrevogável e irretratável a -- CARLOS ROBERTO PUPO PEDRA, do comércio, e sua mulher CHRISTINE HELENA PEDRA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade, IFP nºs 2418971 e 2411306, inscritos no CPF nº 186.127.177/87, residentes nesta cidade, pelo valor de -- Cr\$500.000,00, integralmente pago, com imissão na posse do imóvel, tendo sido pago o imposto de transmissão pela guia nº 13/005737, em 03.06.1981. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1982.

Tec. Jud. Juramentado  
O OFICIAL

R-02 CESSÃO E COMPRA E VENDA - CEDENTE: o casal CARLOS ROBERTO PUPO PEDRA já qualificado. TRANSMITENTE: o casal JOSE LORETO LARA, já qualifi-

segue no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

LA 09569587



## REGISTRO GERAL

MATRICULA

94.728

FICHA

01

VERSO

qualificado. CESSIONÁRIO ADQUIRENTE: MOACIR PEIXOTO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, IFP nº 2.244.986, CPF nº 028.800.247/49, residente nesta cidade. FORMA DO TITULO: Escritura de 31.05.1982 livro 2288 fls. 11 do 16º Ofício de Notas. VALORES: Cr\$500.000,00 pela C/venda e Cr\$2.000.000,00 pela cessão, tendo sido pago o imposto de transmissão pelas guias nºs 23/10958, em 20.05.1982 e 13/005737, - em 03.06.1981. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1982.

Tec. Jud. Juramentada

O OFICIAL

R.03 ADJUDICAÇÃO - Pela Carta de Adjudicação de 28.07.1992, contendo sentença de 27.04.1992 da 11ª Vara de Orfãos e Sucessões, prenotada em 13.12.1995 com o nº 615025 às fls. 262 do livro 1-DG, extraída dos autos de inventário de MOACIR PEIXOTO FILHO, falecido em 22.12.1984, - sem testamento e no estado civil de solteiro, em que foi inventariante Luzinete Ribeiro Malta Peixoto, o imóvel foi adjudicado à CHRISTINE HELENA PEDRA, brasileira, separada consensualmente, identidade do IFP - nº 2411306 e CPF nº 667.531.637/00, residente nesta cidade, pelo valor de Cr\$1.486,80. O ITBI foi pago pela guia nº 464/006351-3 em 30.04.1993. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1996.

O OFICIAL

Av.04 INDICADOR REAL - Consta que o imóvel desta matrícula está lançado no LQ 6-V nº 17339 fls. 773. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1996.

O OFICIAL

R.05 PROMESSA DE COMPRA E VENDA - Pela escritura de 13.12.95, do 5º Ofício livro 3415, fls 77, prenotada em 19.01.96 nº 618146, LQ 1-DH, fls 75v CHRISTINE HELENA PEDRA, antes qualificada, prometeu vender o imóvel em caráter irrevogável e irretratável com imissão na posse a SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO com sede nesta cidade, CGC 34.053.538-0001-86, pelo preço de R\$65.000,00, --

segue na ficha 02





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

94.728

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9º OFÍCIO  
Continuação da ficha 01

pagável na forma do título, Rio de Janeiro, 12 de março de 1996.---  
O OFICIAL: \_\_\_\_\_

R.06 COMPRA E VENDA: Pela escritura de 06.11.1996, do 5º Ofício, Lº SC-004-E fls 121, prenotada em 06.03.1998, com o nº 695.538, às fls 176v, do Lº 1-DR, CHRISTINE HELENA PEDRA, antes qualificada, vendeu o imóvel do SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, antes citado, pelo preço de R\$65.000,00.- O imposto de transmissão, foi pago pela guia nº 351728 em 13.08.1996.- Rio de Janeiro, 13 de março de 1998.---  
O OFICIAL: \_\_\_\_\_

R.07 PENHORA: Por determinação do MM. Juiz de Direito da 23ª Vara Federal contida no Mandado nº 1415 de 17.08.98, prenotado em 03.11.98, com o nº 718.961, às fls. 124v do livro 1-DU, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de R\$42.972,30, face ação movida por INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL contra o SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO a través do processo nº 98.0037888-0. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1998.---  
O OFICIAL: \_\_\_\_\_

AV - 8 **CANCELAMENTO:** Pelo ofício nº 051.0838-3/06 de 15/09/06 da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, prenotado em 12/08/13 com o nº 1528398, à fl. 189 do livro 1-IB, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 7 de **PENHORA** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 98.0037888-0). Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2013.---  
O Oficial: \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

SEGUIE NO VEÍCULO

AA 09569588




## REGISTRO GERAL

MATRICULA

FICHA

VERSO

CERTIFICO QUE, esta cópia é reprodução autêntica da Ficha da Matrícula nº 094728, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, reconhecidos por lei, que recaiam sobre o imóvel dela objeto. Dou fé.

Eu, , conferi esta certidão de ônus reais. Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

Nº 2021 / 050285

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDUV93654 UYQ

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



- Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0007 - RJ
- 1º Oficial Substituto: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - CTPS 97445/070-RJ
- 6º Oficial Substituto: ADENILSON FRANCISCO HENRIQUES - CTPS 49000/033-RJ
- 7º Oficial Substituto: CARLOS GUSTAVO G. RUSCHEL CRUZ - CTPS 29791/111-RJ
- 8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ
- 10º Oficial Substituto: GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - CTPS 61786/015-RJ

## Regimento de Custas Tabela 05.4

Certidão: R\$ 82,54 - Lei 3217/1999 (FETJ); R\$ 16,50 - Lei 4664/2005 (FUNDPERJ); R\$ 4,12 - Lei 111/2006 (FUNPERJ); R\$ 4,12 - Lei 6281/2012 (FUNARPEN); R\$ 3,30 - Lei 6370/2012 (PMCMV); R\$ 1,65 - Lei 691/1984 (ISS); R\$ 4,43

Valor Total: R\$ 116,66





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

**CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS**

Com referência ao imóvel situado na **ETR DOS BANDEIRANTES Nr 00000 LOT 5 PAL 20440**, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

DADOS CADASTRAIS		
Inscrição 1439730-1	Código Logradouro 024331	Número da Certidão 1645105/2022
Titular SINDICATO C I M R JANEIRO		Valor Venal (*) R\$ 337.411,00
Condição 00-*****	Situação 11-1 FRENTE	
Tipologia 01-TERRENO	Utilização 00-*****	
Posição 00-*****	Idade 0000	
Área do Terreno 0001758	Área Edificada 0000000	
Testada Real 00020,0	Fração Fiscal 1,0000000	
Titulares: *****		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br> , Portal da Prefeitura, buscando 'IPTU - Serviços on-line'."

Rio de Janeiro, 24/5/2022

**Rodrigo de Oliveira Barbirato**  
Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial

Página 01 de 01

(\*) O valor venal apresentado é referente ao valor do imóvel em 1º de janeiro do exercício corrente (data de geração do fato gerador do IPTU), apurado de acordo com a legislação tributária em vigor à época do lançamento, não devendo ser considerado como equivalente ao valor de mercado.